



Prefeitura Municipal de São Lourenço - MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

**REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO
DE BENS e/ou SERVIÇOS**

Secretaria de Saúde

Setor: Secretaria de Saúde

DATA:

31/01/2024

Número da Solicitação TR 024

1 - OBJETO

1.1 - Repasse da Assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2024 de acordo com a Portaria GM/MS Nº 3.3113, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

2.1 – Transferência de Recurso Federal conforme Portaria GM/MS Nº Portaria GM/MS Nº 3.3113, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (BENS E/OU SERVIÇOS)

2.2.1 – Estar regular com o CAGEC

2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU DEMONSTRAÇÃO DE ITEM DO OBJETO

2.3.1 – Não será necessário apresentar amostras.

2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1 – Não se aplica

2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1 DAS OBRIGAÇÕES:

2.5.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas deste contrato, além de fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

2.5.1.2 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o procedimento licitatório acima epigrafoado, os normativos do Ministério da Saúde, especialmente a Portaria n. 3.113 e a Cartilha intitulada: "Piso Nacional da Enfermagem: entenda como será pago", deste ano.

2.5.1.3 – O CONTRATADO deverá efetivar os pagamentos conforme identificado na planilha do portal INVESTISUS, observando o profissional ali listado com o respectivo CPF, promovendo todas as retenções dos encargos devidos;

2.5.1.4 – O CONTRATADO não será responsabilizado, tampouco obrigado a complementar, possíveis valores previstos na planilha do INVESTISUS que não fora transferido pelo Ministério da Saúde;

2.5.1.5 – O CONTRATANTE não será obrigado a repassar nenhum valor que não esteja incluído nos valores efetivamente repassados pelo Ministério da Saúde, ficando adstrito aos repasses integralmente efetivados pelo sistema INVESTISUS.

2.5.1.6 – Nos casos em que for identificado o recebimento a menor, nos termos do item 2.5 acima, o CONTRATADO deverá comunicar ao CONTRATANTE, as inconformidades para que o Ministério da Saúde promova os ajustes necessários nos repasses seguintes.

2.5.1.7 - Os valores financeiros objeto deste ajuste deverão ser mantidos em conta bancária específica e, caso não utilizados imediatamente, deverão ser transferidos para conta investimento ou conta poupança;

2.5.1.8 – A planilha disponibilizada pelo Ministério da Saúde no portal INVESTISUS, contendo o nome de cada profissional de enfermagem com o respectivo CPF, integra para todos os fins esse contrato, devendo ser atualizada em conformidade com o sistema do Ministério da Saúde, independente de termo aditivo;

2.5.1.8.1 - A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste ajuste, desde que receba os valores destinados pelo Ministério da Saúde para complementar o pagamento do piso nacional da enfermagem;

2.5.1.9 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução deste ajuste, todas as condições jurídicas, fiscais, previdenciárias e técnicas da época da contratação, sendo a única responsável pela total execução deste contrato administrativo;

2.5.1.10 – A CONTRATADA responde administrativa, civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, quer da execução ou inexecução do objeto contratado que vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, salvo se esse decorrerem de omissão ou inexecução da União ou do próprio Município.

2.5.1.11 – A CONTRATADA deverá manter no seu sítio eletrônico as informações referentes à data de recebimento dos recursos do CONTRATANTE, o montante e, ainda, quando foi realizado o pagamento dos seus colaboradores;

2.5.1.12 - A CONTRATADA deverá prestar contas de todos os valores recebidos, bem como da utilização destes tendo como base as planilhas do Ministério da Saúde, disponibilizadas no INVESTISUS, com a relação nominal dos profissionais, respectivo CPF e valor a receber, servindo nesse caso como comprovante da efetivação do repasse a ordem bancária;

2.5.1.13 – As informações sobre a execução do presente contrato deverão ser entregues de forma impressa e assinada pela autoridade competente à fiscalização do contrato, em caso de necessidade justificada.

2.5.1.14 – Os documentos decorrentes da execução deste ajuste deverão ser mantidos em arquivos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos

2.5.1.15 - Atender a todas as exigências constantes deste Termo de Referência, repassando integralmente de forma nominal conforme o INVEST SUS os valores devidos a cada profissional;

2.5.1.16 – Observar e cumprir as determinações da Resolução SES nº 3392 de 13/08/2012; cumprir as condições especificadas na Portaria GM nº 3123 de 07/12/06 referente ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS.

2.5.1.17 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

2.5.1.18 - Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o pagamento da folha dos profissionais enfermeiros, técnicos e auxiliares em enfermagem e parteiras.

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 – A servidora municipal Livia Maria de Mello Martins Sanches, CPF: 053.226.546-74, será responsável por fiscalizar os serviços prestados, ocupante do cargo de Diretora Administrativa de Saúde, que será responsável para **FISCALIZAR** a execução do objeto da licitação e terá atribuições para conferir, aceitar ou recusar qualquer a execução do objeto, mediante a OS – ordem de serviço ou a AF – autorização de fornecimento, bem como terá a obrigação para emitir o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal para a autoridade competente para que seja emitido o Recebimento Definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

2.6.1.1 – O(A) servidor(a) responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

2.6.2 – A autoridade competente Gislene Cristina Nogueira Figueiredo, CPF 052.642.976-30, Secretária Municipal de Saúde é responsável para acatar o recebimento provisório e para emitir o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** e, em seguida, liquidar a despesas e determinar o pagamento.



3 – DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 – Fica estabelecido o prazo de até 30 dias conforme descrito na Portaria GM/MS Nº 3.113, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 ou a que vier substituir, após o Ministério da Saúde, creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, para que o contratante efetue o pagamento dos incentivos financeiros.

3.2 – O prazo de vigência do pretendido contrato será até dezembro de 2024.

4 – DO JULGAMENTO E DOS VALORES

4.1 - O valor será conforme o repasse estipulado na Portaria GM/MS Nº 3.113, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 de forma nominal conforme tabela em anexo extraída do INVST SUS.

4.2 - O valor máximo estimado e aceitável para este termo será de R\$ 14.662,35 (quatorze mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante a nota fiscal, via bancária, após a emissão do recebimento definitivo, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, com a despesa liquidada e a respectiva autorização pela autoridade competente, conforme e na seguinte forma:

5.2 - Fica estabelecido o prazo de até 30 dias conforme descrito na Portaria GM/MS Nº 3.113, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 ou a que vier substituir, após o Ministério da Saúde, creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, para que o contratante efetue o pagamento dos incentivos financeiros.

5.3 – O prazo de vigência do pretendido contrato será até dezembro de 2024.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 – Não se aplica.

7 – DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

7.1 – Para este termo é necessária visita técnica através da equipe de auditores da Secretaria Municipal de Saúde na instituição para acompanhamento do contrato, no período em que a equipe julgar necessária.

8 – DA JUSTIFICATIVA

8.1 – A Portaria GM/MS Nº 3.113, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 estabelece os critérios e procedimentos o repasse da Assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei Nº 14.434, de agosto de 2022.

8.2 – A APAE/CER está indicado na Portaria GM/MS Nº 3.113, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, através dos CNES 2764814 e 0105813 para o repasse do recurso através do Fundo Municipal de Saúde.

8.3- Tem como objetivo a complementação dos valores salariais para atingir o piso estipulado na Lei sendo os profissionais cadastrados através do Programa INVEST SUS e os valores são nominais estipulados pelo Ministério da Saúde, em anexo.

8.4- Os recursos financeiros que trata este título serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em conta corrente específica ativada pelo município.

8.5- O valor repassado será referente ao exercício de 2024.

8.6- De acordo com a GM/MS Nº 3.113, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 os valores estimados a serem pagos a

APAE/CER, para o ano de 2024, corresponde a R\$ 14.662,35 (quatorze mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

8.8- O procedimento deve ser feito por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que o recurso é direcionado especificamente a APAE/CER, como instituição sem fins lucrativos, e também com os profissionais nominados para receber os recursos provenientes da Portaria referida no item anterior.

09 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nº de Reserva Orçamentária	Dotação	Valor Reservado
	3.3.90.39.00.2.06.01.10.302.0003.2.0079	R\$ 14.662,35
Contador(a)		
CRC/MG	CPF Data	Assinatura:

06 - Disponibilidade Financeira

Código Fonte Recurso Financeiro	Valor do Recurso	Nome Tesoureiro (a)
FONTE 1605	R\$ 14.662,35	CPF
		Data
		Assinatura:

10 – TABELA DE ITENS - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	1 – Autoriza o repasse de recursos oriundos do Tesouro Federal a título de Repasse da Assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2024.	Unidade	01	-----	R\$ 14.662,35

São Lourenço, 31 de Janeiro de 2024.


Gislene Cristina Nogueira Figueiredo
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 052.642.976-30
Servidor Requisitante


Livia Maria de Mello Martins Sanches
Diretora de Saúde Administrativa.
CPF: 053.226.545-74
Fiscal do contrato

AUTORIZAÇÃO:


Autoridade competente.

Nome: Gislene Cristina Nogueira Figueiredo

CPF 052.642.976-30

Cargo: Secretária Municipal de Saúde